



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 15/2022

PREGÃO 10/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MAIOR DESCONTO

O presente certame será regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 19/2013, Decreto Municipal nº 051/2017 e subsidiariamente, pela lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei 123/2006 e posteriores alterações e demais condições fixadas neste edital

Objeto:

È o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do Município de Capitão Eneas- MG.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 04/03/2022

Horário: 10:30 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG

Avenida Alencastro Guimarães,406 – centro , CEP: 39.472-000

Telefone: (38-3235-1001

E-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com

Pregoeira:

Vanderleia Amaral Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ÍNDICE DO EDITAL

I – PREÂMBULO	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO	4
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII - DA HABILITAÇÃO	6
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	6
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL	6
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
IX - DAS PENALIDADES	9
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS	Erro! Indicador não definido.
XI –DA HOMOLOGAÇÃO	10
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO	11
13.4 – DO RECEBIMENTO	11
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	14
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	18
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO	19
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	20
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	21
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	22
ANEXO VII –MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO VIII - R E C I B O	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

EDITAL DE LICITAÇÃO

NORMAS

PAL Nº 15/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CONSUMO DA TABELA SIMPRO
HOSPITALAR**

ABERTURA

DIA : 04/03/2022

HORA: 10:30 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG Avenida Alencastro
Guimarães,406 – centro , CEP: 39.472-000

I – PREÂMBULO

O Município de Capitão Enéas, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CONSUMO DA TABELA SIMPRO HOSPITALAR**, nos termos das Leis Federais Nos: 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais no 19/2013 e 51/2017, com o objetivo de REGISTRAR PREÇOS para aquisição material de consumo das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, pelo maior desconto sobre o preço da tabela,, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de diversos materiais de consumo das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA SIMPRO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Capitão Eneas-Mg.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 04/03/2022

HORA: 10:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Avenida Alencastro Guimarães, 406 – centro, CEP: 39.472-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres – Envelope Proposta Comercial:

A/C DA PREGOEIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022
DATA: 04/03/2022– ÀS 10:30 horas

4.1.2.2 – Dizeres – Envelope Habitação:

A/C DA PREGOEIRA: _____
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022
DATA: 04/03/2022 – ÀS 10:30 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. Com fundamento na Lei Federal N° 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

5.1.3 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n°. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações pela Lei Complementar n° 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.4. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:

5.1.4.1 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo IV;

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 – Apresentar a TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR atual;

6.1.3 – Desconto apresentado em formato numérico e por extenso com no máximo 02 casas decimais.

6.1.3.1 -O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento em conformidade com a tabela SIMPRO HOSPITALAR.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura, conforme estabelece no Art. 012 do Decreto Municipal Nº 19/2013 (que regulamenta o RP).

6.2.5 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2022 –TCU – Plenário), ou que apresentar desconto manifestamente inexequível.**

6.2.6- **Considera-se inexequível a proposta que apresente descontos unitários exorbitantes, incompatíveis com os descontos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

6.2.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.2.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira(a) ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

7.2.2.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (site: www.tst.gov.br/certidao);

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.6. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.2 - Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante com validade vigente, quando legalmente exigido.

7.2.3.3 – Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas **há no máximo 180 (cento e oitenta) dias** da data estipulada para a abertura do certame;

7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.5.2 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, **os descontos até 10% inferiores àquele.**

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

8.1.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1 anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.1.3 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

8.1.4 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentem percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem proposta alternativa.
- e) que não apresentarem o catálogo da Revista SIMPRO-HOSPITALAR atualizada.

8.3 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o maior desconto sobre a tabela impor hospitalar.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes, em relação ao maior desconto sobre a tabela da simpro hospitalar.

8.6 - A Pregoeira abrirá de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira(o), implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o Maior Desconto (percentual) estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

8.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério maior desconto.

8.11 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classifica, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

8.13 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de preços considerando o maior desconto sobre o preço de consumo da TABELA SIMPRO HOSPITALAR, o objeto deste edital.

8.14.1 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto.

8.14.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

8.15. - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16 - Será declarada vencedora a proposta de o maior desconto sobre a tabela da SIMPRO HOSPITALAR, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

8.17 - Da reunião lavrar-se ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, grupo de apoio e os proponentes presentes.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços considerando Maior desconto sobre o preço da TABELA SIMPRO HOSPITALAR no prazo do edital.

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 002/2010, a detentora da Ata de Registro de Preços ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do que Dispõe na Ata de Registro de Preços/contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à detentora da ata de registro de Preços ou cobrado judicialmente.
- 9.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou protocolizadas na sala de Licitação, à sede provisória na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 10.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.
- 10.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.10.520/02e legislaçãovigente.
- 10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei8.666/93.
- 10.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a Assinatura da Ata de Registro de Preços.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

12.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Capitão Eneas-Mg.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5 – Encaminhar mensalmente a Tabela SIMPRO HOSPITALAR à prefeitura Municipal de Capitão Eneas-MG.

12.1.6 – No Ato do recebimento da ordem de fornecimento observar a atualização dos preços da SIMPRO HOSPITALAR e efetuar desconto conforme proposta vencedora ao preço atual da SIMPRO HOSPITALAR.

XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1 - DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parcelada mente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens que serão entregues.

13.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em indicado pela administração, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, deverá ser observado o que dispõe no termo de referência do edital de licitações que precede esta ata de registro de preços.

13.4 – DO RECEBIMENTO

13.4.1 - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições e quantidades dos mesmos conforme subitem **12.1.4**. e critérios a seguir:

13.4.2 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.4.3 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

13.5 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na ordem de fornecimento, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **13.6** abaixo.

13.5.1 – Serão rejeitados os produtos que não vierem acompanhados dos documentos constantes do item **13.3**, observado o disposto no item **13.3.1**.

13.6 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7 – A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

13.8 – A contratada é obrigada a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 – Os Descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal,

14.6 - A empresa deverá acompanhar os preços de mercado sendo o desconto será aplicado sobre o preço atual (no momento em que foi emitida a ordem de fornecimento) relativamente à tabela Simpro hospitalar.

14.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias de 2022.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo **IX** deste Pregão.

15.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá a Pregoeira convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

15.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Capitão Eneas-MG, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone (33) 3737-8000, no horário de 08:00 às 16:00.

Capitão Enéas-Mg, 14 de fevereiro de 2022.

Vanderleia Amaral Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

A presente licitação destina-se a colher propostas para a para aquisição de material de consumo das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Capitão Enéas-MG.

ITEM	ESPECIALIDADE CONFORME TABELA SIMPRO	VALOR ESTIMATIVO R\$	PERCENTUAL % DE DESCONTO MÍNIMO EXIGIDO A SER APLICADO SOBRE A TABELA SIMPRO
LOTE 01	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	450.000,00	69 %
LOTE 02	MATERIAL ODONTOLOGICO	200.000,00	47%

1.1 - O percentual de desconto ofertado para os itens acima será considerado completo. Nos descontos ofertados deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município de Capitão Enéas para a entrega do objeto.

1.2- Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele produto que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência **será sempre o PREÇO DE FÁBRICA oferecido (PF)**.

1.3 - A validade dos produtos recebidos deverá ser de no mínimo 80% do prazo total de validade do produto.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que o Município não consegue prever o quantitativo de materiais Médico Hospitalar, Odontológico, e demais especialidades indicadas no item 01 deste termo de referência, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e / ou, ainda, gastos onerosos desnecessários. Justifica-se então, a implementação de um registro de preço destes produtos, visando suprir as unidades de saúde do município desses insumos que são essências para o atendimento da população, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

2.2. – JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA TABELA SIMPRO

2.2.1 – A revista Simpro é conceituada por desenvolver soluções voltadas à pesquisa e divulgação de preços de materiais, medicamentos e produtos para a saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de análise e auditoria de contas médicas hospitalares. Além disso, é responsável pela administração e difusão de informações detalhadas sobre mais de 120 mil produtos, informando descrição e sua indicação de uso. Por isto, torna-se uma grande ferramenta utilizada na gestão das áreas de compras, faturamento, licitações, auditoria médica, financeiro e pagamento de contas médicas.

2.2.2 – Uma das principais características da Simpro é o fato de contribuir para fortalecer o relacionamento entre empresas do segmento de saúde, fornecendo informações que facilitem as negociações de parâmetros de preços para Medicamentos e Produtos para o mercado em que atua,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

maximizando a praticidade e confiabilidade do usuário, tornando-se fundamental para agilizar processos administrativos.

2.2.3 – Devido a grande variedade de itens contemplados na revista SIMPRO, o município optou pela escolha da mesma, pois muitos itens utilizados pela saúde do município são encontrados na revista.

2.3 – JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.3.1- Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

2.4.1 – A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e percentual de maior desconto sobre o catálogo da Revista SIMPRO-HOSPITALAR, registrados na Ata, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela prefeitura.

3.2 - Fornecer os produtos constantes na tabela SIMPRO de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, os quais devem ser legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente constituídos.

3.3 - Apresentar no ato da entrega dos produtos, conforme o caso, a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto;

3.4 - Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do produto, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

3.5 – Entregar os materiais em caixas e/ou embalagens fechadas, contendo data de validade, fabricante, registro na ANVISA, quando for o caso;

3.6 - Credenciar junto a prefeitura funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

3.7 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos, peças ou equipamentos - conforme o caso - em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL DEVERÁ:

3.2.1. Entregar os produtos num prazo máximo de 5 dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.

3.2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

3.2.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

3.3. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

3.4. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT/ANVISA;

3.5. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

3.6. O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.7. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. O Município obriga-se à:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital.

4.2. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

4.3. FISCALIZAÇÃO

4.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

5. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem comercial.

5.2. Os produtos deverão ter o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.

5.3. A entrega será parcelada conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. *Observações específicas para a entrega*

5.4.1. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

5.4.2. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99- 'Roteiro de Inspeção'. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.4.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.4.4. Produtos com prazo de validade de até 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. Demais produtos: deverão ser entregues com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação, as exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da gerência de Assistência Farmacêutica.

5.4.5. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.4.6. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

5.4.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante com validade vigente, quando legalmente exigido.

6.2 – Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido.

Observação:

O valor dos Preços Registrados em Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser reajustado de acordo com a revista vigente da SIMPRO HOSPITALAR, porém aplicando-se sempre o desconto concedido na licitação e para obtenção do valor do reajuste.

Quando da assinatura do contrato de fornecimento, sempre que necessário será exigido, documentação de qualificação técnica, a mesma será analisada relativamente a cada item que a proponente eventualmente tenha ofertado a melhor proposta.

Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos, quando legalmente exigido.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, quando legalmente exigido.

Adriano Souza Santos
Gestor Municipal da Saúde de Capitão Enéas – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO N.º 10/2022 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 15/2022

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

1.1 - Objeto: Aquisição de materiais Médico Hospitalar, , Médico Odontológico, e demais especialidades indicadas no item 01 deste termo de referência, necessários atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município.

ITEM/LOT E	ESPECIALIDADE CONFORME TABELA SIMPRO	DESCONTO PERCENTUAL (%) ofertado
LOTE 01	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	
LOTE 02	MATERIAL ODONTOLOGICO	

Prazo de validade da Proposta: _____

Local de Entrega: _____

Declaro que no Desconto proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

ATENÇÃO: As firmas deverão apresentar a Tabela SIMPRO HOSPITALAR, atualizada, no ato da apresentação das propostas.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de _____
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

- 1) Reconhecer firma(s)**
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade e CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de _____

Referência: Pregão Presencial ____/2022

A empresa/pessoa física _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e cédula de identidade sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador **DECLARA** ao Município de Capitão Eneas-MG/MG que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº ____/2022, Edital de Pregão Presencial nº ____/2022 e se compromete a entregar os equipamentos/bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de _____

Referência: Pregão Presencial ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2022, que tem como objeto para a aquisição de diversos _____, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os descontos apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de _____
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial ____/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/ 2022

PROCESSO Nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Aos dias do mês de do ano dois mil e, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua _____, _____ – Bairro: _____, CAPITÃO ENEAS-MG neste ato representada pelo Srº Reinaldo Landulfo Teixeira Municipal CPF: *** CEP: ____-____, a empresa _____ situada à _____, N°.____, BAIRRO –Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- N°._____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 019/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de consumo das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Capitão Enéas-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos produtos</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 10/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.866/93 e Art. 09 do Decreto Municipal nº 19/2013, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues o município de Capitão Eneas-MG, num prazo de **05 (cinco) dias** após a solicitação formal feita pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de um ano como diz a Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

4.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

4.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

4.5 - Todas as hipóteses dos itens 4.3 e 4.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

5.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor e/ou cheque.

5.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de um ano como diz a Lei a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – COMPETE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

7.2 – COMPETE AO FORNECEDOR:

- a) Fornecer pelo período de um ano, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 10/2022;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 10/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e percentual de maior desconto sobre o catálogo da Revista SIMPRO-HOSPITALAR, registrados na Ata, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela prefeitura.
- e) Fornecer os produtos constantes na tabela SIMPRO de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, os quais devem ser legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente instituídos.
- f) - **Apresentar no ato da entrega dos produtos, conforme o caso, a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

g) Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do produto, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

f) – Entregar os materiais em caixas e/ou embalagens fechadas, contendo data de validade, fabricante, registro na ANVISA, quando for o caso;

I) - Credenciar junto a prefeitura funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

J) - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos, peças ou equipamentos - conforme o caso - em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 10/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

8.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata e/ou contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1- advertência por escrito;

9.1.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor registrado e/ou contratado, sendo que cada dia de atraso na entrega do objeto licitado implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do registrado e/ou contratado;

9.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

9.1.5 - rescisão do termo de contrato e/ou cancelamento da Ata;

CLAUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

10.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 19/2013 e Decreto Municipal 51/2017, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e posteriores alterações e demais condições fixadas no edital do processo licitatório de nº 015/2022.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 10/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Município de Capitão Eneas-MG
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Dententora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, por meio do email: licitacao.capitaoeneas@gmail.com e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de _____ da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022